

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 00.001/2019-SRP

LICITAÇÃO COM LOTES COM AMPLA PARTICIPAÇÃO, RESERVADA E EXCLUSIVOS À MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP EM ATENDIMENTO AO INCISO III DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006

REGIDO PELA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI Nº 8.666 DE 21/06/93 (COM AS ALTERAÇÕES DA LEI Nº 8.883/94 E DA LEI Nº 9.648/98), Lei 123/2006, Lei 147/2014 e suas alterações, bem como, Decreto Municipal Nº 003/2017.

PREÂMBULO

O Pregoeiro Oficial do Município de Banabuiú/CE, nomeado pela Portaria Nº 053/2019 de 18 de Março de 2019, torna público para conhecimento de todos os interessados que até às **09:00 horas do dia 04 de Abril de 2019**, em sua sede, localizada Rua Queiroz Pessoa, nº 435, Centro, Banabuiú/CE, em sessão pública, dará início aos procedimentos de credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentos de habilitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 00.001/2019- SRP**, identificado abaixo, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e legislação complementar em vigor, Lei 123/2006, Lei 147/2014 e suas alterações, DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2017, de 27 de novembro de 2014 e Lei 12.846/2013.

Objeto:	SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE , tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do anexo I do presente edital.
Órgão Gerenciador:	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA
Órgãos Participantes:	SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS; SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO; SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER; GABINETE DO PREFEITO; SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA; SECRETARIA DE SAÚDE.
Critério de Julgamento:	MENOR PREÇO POR LOTE (COM COTAS RESERVADA E EXCLUSIVA PARA ME E EPP)
Espécie:	Pregão Presencial para Registro de Preços
Data e Hora de Abertura:	04 DE ABRIL DE 2019 ÀS 09:00 HORAS.
Validade da Ata de Registro de Preços:	12 (doze) meses
Forma de fornecimento	Indireta por demanda

Compõem-se o presente edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:
PARTE A -- Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato, bem como, os esclarecimentos necessários a aplicabilidade obrigatória dos ditames das Leis, Lei 123/2006, 147/2014 e suas alterações.

PARTE B – ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência do Objeto;
Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
Anexo III – Modelo de Declarações/Procuração;
Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.
Anexo V – Minuta do Termo de Contrato.

1. DO OBJETO

1.1. SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do anexo I do presente edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar da presente licitação pessoa física ou jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação cadastrada ou não no Município de Banabuiú/CE, que atenda a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação, respeitados os favorecimentos impostos pela Lei 123/2006 e Lei 147/2014 e suas alterações.

2.1.1. CADASTRAMENTO: O licitante que desejar o cadastramento/revalidação junto ao Município de Banabuiú/CE (no CRC) a que se refere o subitem anterior deverá providenciá-lo, diretamente na sede do setor de cadastro, situada à Rua Queiroz Pessoa, nº 435, Centro, Banabuiú/CE.

2.1.2. Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora.

2.2. CREDENCIAMENTO: Cada licitante deverá apresentar-se com apenas 01 (um) representante, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, o qual será o único admitido a intervir nas diversas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, pelo licitante representado.

2.2.1. Cada representante, juntamente com o documento hábil de credenciamento, deverá apresentar ainda:

- a) Cópia de seu documento oficial de identificação (do representante), válido na forma da lei;
- b) Declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências quanto à proposta e à habilitação previstas no edital, conforme modelo disposto no item 01 do anexo III deste edital;
- c) Registro Comercial (no caso de empresa individual) ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e todos os seus aditivos e/ou último aditivo consolidado (no caso de sociedades comerciais) ou Inscrição do Ato Constitutivo (no caso de sociedades civis) ou Decreto de Autorização (em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras), devidamente registrado em órgão competente.

2.2.2. Os documentos de credenciamento, declarações e documentos de identificação deverão ser apresentados em separados dos envelopes de proposta de preços e de documentos de habilitação, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura desses envelopes.

2.2.3. Entende-se por documento hábil de credenciamento o instrumento particular com a firma do outorgante reconhecida, conforme modelo sugerido, discriminado no item 02 do anexo III deste Edital, ou público de mandato, conferindo poderes para a prática de atos compatíveis com a presente licitação, outorgado por sócio-gerente, diretor, titular ou qualquer outro representante da licitante com poderes para tanto, acompanhado de documento que comprove tais poderes (Contrato Social, Certidão Simplificada, etc.);

2.2.4. Caso o credenciado da pessoa jurídica licitante seja sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, dispondo por si só de poderes de representação, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição, na forma do subitem 2.2.3, nos quais estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

- 2.3. A incorreção ou não apresentação do instrumento de mandato, da comprovação de que se trata o subitem 2.2.3 ou dos documentos tratados nas alíneas "a" e "c" do subitem 2.2.1, implicará no não credenciamento do licitante, e por consequência, na impossibilidade de formular novas ofertas e lances de preços na fase de disputa de preços, nem poderá se manifestar durante o transcurso do pregão, incluindo também a impossibilidade de interpor recurso, valendo-se, para todos os efeitos, dos termos de sua proposta escrita.
- 2.4. A incorreção ou não apresentação da declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências quanto à proposta de preços e aos documentos de habilitação previstas no edital, alínea "b" do subitem 2.2.1, importa na impossibilidade de participação no certame.
- 2.5. No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos neste item. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa/entidade licitante.
- 2.6. Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns.
- 2.6.1. Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.
- 2.6.2. Se constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.
- 2.7. Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com o Município de Banabuiú/CE, ou tenham sido declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.
- 2.7.1 Para os casos enquadrados nos termos do 2.7 serão adotadas todas as prescrições constantes da Lei Federal 12.846/2013.
- 2.8. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar N°. 123/06, para que estas possam gozar dos benefícios previstos na referida Lei é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que deverá ser entregue no momento do credenciamento da mesma (item 04 do anexo III).
- 2.8.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) que possua restrição fiscal, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverá apresentar a declaração de que trata o subitem 2.8, fazendo constar em tal documento também a declaração de que consta a restrição fiscal e que se compromete em sanar o vício, no prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme dispõe o art. 43, §1º da Lei Complementar N°. 123/06 e 147/2014.
- 2.8.1.1. *A não-regularização da documentação, no prazo legal previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei N°. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços/contrato, ou revogar a licitação.*
- 2.8.1.2. A participação de empresas classificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), que tenham declarado possuir restrição fiscal conforme o item acima, somente será permitido caso tais empresas tenham manifestado, no ato de credenciamento, a condição de enquadramento como ME ou EPP, conforme dispõe o subitem 2.8 deste capítulo.
- 2.8.2. Quem prestar declaração falsa no documento de que trata os itens anteriores, sujeitar-se-á às penalidades previstas na legislação.
- 2.8.3 - A participação é exclusiva à microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) nos lotes: LOTE 03 E 04.

3. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

3.1. O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

3.1.1. Credenciamento dos licitantes;

- 3.1.2. Abertura das propostas de preços apresentadas, verificação e classificação inicial;
- 3.1.3. Lances verbais entre os classificados;
- 3.1.4. Habilitação do licitante melhor classificado;
- 3.1.5. Recursos;
- 3.1.6. Adjudicação.

4. DOS ENVELOPES E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

- 4.1. Além dos documentos de credenciamento, previstos no subitem 2.2, cada licitante deverá ainda apresentar simultaneamente 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”, sendo vedada a remessa por via postal.
- 4.2. Os conjuntos de documentos relativos à “Proposta de Preços” e aos “Documentos de Habilitação” deverão ser entregues em envelopes separados, opacos e lacrados, rubricados no fecho, endereçados ao Município de Banabuiú/CE, identificados com o número da presente licitação, com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos seus conteúdos (“Proposta de Preços” ou “Documentos de Habilitação”).
- 4.3. Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou cópia simples acompanhada do respectivo original a fim de ser verificada autenticidade pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio.
 - 4.3.1. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.
 - 4.3.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos de habilitação, à proposta de preços e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
 - 4.3.2.1. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.
 - 4.3.3. Nos documentos apresentados neste processo, quando não consignado o respectivo prazo de vigência em seu bojo, o prazo de vigência será aceito pelo Pregoeiro como sendo de 60 (sessenta) dias, salvo determinação legal específica em contrário.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1. A proposta de preços deverá ser elaborada em 01 (uma) via em papel timbrado ou com carimbo do interessado, manuscrita em letra de forma em tinta não lavável ou confeccionada por máquina, impresso por computador ou qualquer processo eletrônico, datada e assinada (sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou preposto, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo na parte externa do envelope as seguintes indicações:

AO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00.001/2019-SRP
LICITANTE:
CNPJ Nº
ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

- 5.2. A proposta de preços deverá ser apresentada seguindo o modelo padronizado no anexo II deste edital, contendo:
 - 5.2.1. A modalidade e o número da licitação;
 - 5.2.2. Endereçamento ao Pregoeiro do Município de Banabuiú/CE;
 - 5.2.3. Razão social, CNPJ, endereço, inscrição estadual ou municipal do proponente, conforme o caso, e se houver, número do telefone/fax, e endereço eletrônico;
 - 5.2.4. Prazo de entrega máximo de **05 (Cinco) dias**;
 - 5.2.5. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;

- 5.2.6. Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, com a respectiva marca, bem como valor global da proposta de preços por extenso.
- 5.2.6.1. Serão automaticamente desclassificados os itens das propostas de preços que não especificarem a marca dos produtos cotados, bem como cotar marcas inexistentes no mercado.
- 5.2.7. Os valores unitários e totais em algarismos de cada item cotado, e conforme o caso, o valor global do lote em algarismos e por extenso.
- 5.2.8. Quantidade ofertada por item, observando o disposto no anexo I deste edital;
- 5.2.9. Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado;

ORIENTAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS

- 5.3. Os preços constantes da proposta de preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.
- 5.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
- 5.5. Se tratando de julgamento por menor preço por item, ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias. Se a licitação for por menor preço por lote, somatório ou a multiplicação errada que influenciar no valor total do lote implicará na desclassificação da licitante no referido lote.
- 5.6. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.
- 5.6.1. A proposta de preços deve contemplar todos os itens em sua integralidade, conforme termo de referência.
- 5.7. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização da ata de registro de preços, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente ao Decreto Municipal Nº. 003/2017, a Lei Nº. 10.520/02 e Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.
- 5.8. Na análise das propostas de preços ao Pregoeiro observará preferencialmente o preço unitário, facultando-lhe, porém, segundo critério de conveniência e oportunidade observar o preço total.
- 5.9. Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com este item.
- 5.10. Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope “A” não sendo admitido o recebimento pelo Pregoeiro, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao Pregoeiro.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. O envelope contendo os documentos de habilitação deverá conter os documentos exigidos em uma única via, e ser apresentado na forma do subitem 4.2 deste edital, contendo a seguinte inscrição no seu frontispício:

AO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00.001/2019-SRP
LICITANTE:
CNPJ Nº
ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

- 6.2. Os interessados não cadastrados no Município de Banabuiú/CE, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais serão analisados pelo Pregoeiro quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

6.3. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.3.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa firma individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.3.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS E/OU ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.3.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

6.3.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3.5. Documento oficial de identificação com foto do Sócio Administrador ou titular da Pessoa Jurídica, conforme o caso.

6.4. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.4.3. Prova de regularidade para com a fazenda federal mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou conforme nova certidão unificada com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº. 1.751/14;

6.4.4. Prova de regularidade para com a fazenda estadual mediante a apresentação Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual de seu domicílio;

6.4.5. Prova de regularidade para com a fazenda municipal mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais de seu domicílio ou sede (Geral ou ISS);

6.4.6. Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF);

6.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em conformidade com o dispositivo na CLT com as alterações da Lei Nº. 12.440/11 - DOU de 08/07/2011.

6.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.5.1. Certidão negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento do livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial competente.

6.5.3. Capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento), do valor correspondente efetivamente arrematado pelo licitante, podendo a comprovação ser feita através da apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante.

6.6. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.6.1. Atestado de Capacidade Técnica (Atestado de fornecimento) com firma reconhecida em Cartório, com a mesma especificação exigida, discriminada ou similar, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante possui aptidão para o fornecimento objeto deste certame.

6.7. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.7.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos anexos deste edital;

6.7.2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos anexos deste edital (art. 32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93).

6.7.3. Alvará de Funcionamento, expedido pelo município sede da licitante.

ORIENTAÇÃO SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

6.8. As pessoas físicas interessadas em participar da presente licitação deverão apresentar documentos compatíveis, incluindo todas as declarações, com os solicitados no subitem 6.

6.9. Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

6.10. As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata/recuperação judicial, caso exigidas neste edital, que não apresentaram expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para o recebimento dos envelopes.

6.11. A documentação constante dos envelopes de habilitação que forem abertos integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.

6.11.1. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados classificados ao final da fase de competição poderão ser retirados por seus representantes na própria sessão. Os documentos não retirados permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, durante 30 (trinta) dias correntes à disposição dos respectivos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

6.12. Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e forma.

7. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

7.1. O Pregão será do tipo presencial com finalidade inicial de Registro de Preços, com cota de exclusividade nos termos da Lei 123/2006 e 147/2014 e suas alterações com a abertura da licitação em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, e realizar-se-á no endereço constante do Preâmbulo deste Edital, seguindo o trâmite indicado abaixo e obedecendo a legislação em vigor.

7.2. CREDENCIAMENTO: Antes do início da sessão os representantes dos interessados em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, identificar-se e comprovarem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas de preços e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, na forma do subitem 2 deste instrumento, esclarecimento público de possíveis vantagens licitas, assinando então lista de presença.

7.3. RECEBIMENTO DE ENVELOPES: A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste edital terá início à sessão pública do pregão presencial, na presença dos representantes dos licitantes devidamente credenciados e demais pessoas que queiram assistir ao ato, onde o Pregoeiro receberá de cada licitante ou seu representante em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, fazendo registrar o nome dos licitantes que assim procederam.

7.3.1. Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo Pregoeiro.

7.3.2. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência por parte de qualquer licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.4. ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS

Abertos os envelopes contendo as propostas de preços de todos os licitantes, ao Pregoeiro ou membro da equipe de apoio fará a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital. A seguir, o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados bem como esclarecimentos sobre cotas exclusivas e segregação de licitantes dentro dos limites legais.

7.5. CLASSIFICAÇÃO INICIAL: O Pregoeiro fará a ordenação das propostas de preços de todos os licitantes, em ordem decrescente de valor, classificando o licitante com proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais, respeitados os casos de exclusividade nos moldes da Lei 123/2006 e 147/2014 e suas alterações.

7.5.1. Caso não sejam verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem 7.5, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas iniciais.

7.5.2 Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do TCE- Tribunal de Contas dos Estados ou Sistema Municipal próprio de informações e buscas, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

7.5.2.1 Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.5.2.2 Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro deverá indeferir a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes. TCU, Ac. n. 1.793/2011 – Plenário).

7.6. LANCES VERBAIS: Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes, obedecendo às seguintes disposições:

7.6.1. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta de preços classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. No caso de empate de valor entre propostas de preços será realizado imediatamente sorteio visando definir a ordem de lance entre os licitantes empatados.

7.6.2. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

7.6.3. O Pregoeiro no início ou no decorrer da etapa de lances verbais terá a prerrogativa de:

- a) Determinar um intervalo mínimo de valor entre os lances verbais a serem realizados;
- b) Determinar um período máximo de tempo para que cada licitante realize o lance verbal;

7.6.4. Não será aceito o lance realizado em desacordo com as determinações emanadas do Pregoeiro na forma da alínea “a” do subitem anterior.

7.6.5. Preclui o direito de apresentar lance verbal, sendo considerado desistente o licitante que deixar de apresentar lance no prazo determinado pelo Pregoeiro na forma da alínea “b” do subitem 7.6.3.

7.6.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para efeito de classificação ao final da etapa competitiva.

7.6.7. Quando não mais se realizarem lances verbais por qualquer dos licitantes será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas em ordem decrescente de valor, exclusivamente pelo critério de menor preço.

- 7.6.8.** O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração nas situações em que não se realizem lances verbais, ou realizando-se, depois de declarado o encerramento da etapa competitiva se a oferta não for aceitável, ou se o licitante classificado for considerado inabilitado, no exame de oferta subsequente.
- 7.6.9.** Caso haja empate nas propostas de preços escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do pregão, caso não se aplique nenhuma regra contida na Lei 123/2006 e 147/2014 e suas alterações.
- 7.6.10.** Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances verbais, e realizada a classificação final das propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a proposta/oferta de menor preço e o valor estimado para a contratação constante da planilha anexa ao Termo de Referência, decidindo motivadamente a respeito e tendo efetivada a verificação da licitude de preços diversos para itens iguais que tenham sido separados por ocasião de favorecimento lícito.
- 7.6.10.1.** Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.
- 7.6.10.2.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.
- 7.6.11.** Caso a ME ou EPP mais bem classificada, convocada nos termos do item anterior, não apresente proposta inferior àquela inicialmente vencedora, serão convocadas, pela ordem de classificação as ME ou EPP remanescentes, que porventura se enquadrem na hipótese de lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado, para apresentar nova proposta na forma do citado item.
- 7.6.12.** No caso de equivalência de valores apresentados pelas ME ou EPP, que tiveram lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a nova proposta, contudo, só será dada oportunidade de apresentar nova proposta às demais ME ou EPP com preços equivalentes, no caso de desistência da contemplada no sorteio, a exemplo do exposto no item anterior.
- 7.6.13.** Se a primeira classificada for uma ME ou EPP, conforme o art. 3º da Lei Complementar Nº. 123/06, será ela considerada vencedora e o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da referida licitante para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.
- 7.6.14.** Não ocorrendo à apresentação de propostas menores que a da primeira classificada não ME ou EPP, nos termos deste Edital, essa será considerada vencedora e o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da referida licitante para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.
- 7.6.15.** Tratando-se de preço inexequível o Pregoeiro poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua proposta de preços, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.
- 7.6.16.** Ocorrendo a hipótese tratada no subitem anterior, o Pregoeiro abrirá o envelope de habilitação do licitante primeiro classificado “sob condição”, considerando o disposto no subitem anterior.
- 7.6.17.** Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances verbais, e realizada a classificação final das propostas de preços, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a proposta/oferta de menor preço e o valor estimado para a contratação constante das cotações de preços anexadas aos autos, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.6.18.** O Pregoeiro poderá, também “sob condição”, negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta que a sua proposta anteriormente oferecida a fim de conseguir menor preço, caso não comprovada a exequibilidade do licitante anteriormente classificado.
- 7.6.19.** O lance verbal depois de proferido será irratável, não podendo haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.
- 7.6.20.** Os licitantes que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.
- 7.6.21.** Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

7.6.22. Não serão adjudicadas propostas de preços com preços superiores aos valores estimados para a contratação, constantes das cotações de preços anexadas aos autos do processo.

7.6.22.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Cotações do Município de Banabuiú/CE, responsável pela elaboração e emissão da referida planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

7.6.23. Caso o preço referente ao preço final seja composto de preços unitários, deverá o Pregoeiro, antes da convocação de todos os licitantes, solicitar o vencedor à adequação desses preços ao valor do lance final.

7.7. HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO: Existindo proposta classificada aceitável, a Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” do(s) licitante(s) que apresentou (aram) a(s) melhor (es) proposta(s), para confirmação das suas condições habilitatórias, determinadas no item 6.

7.7.1. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope N.º. 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior, exceto os casos previstos na Lei 123/2006 e Lei 147/2014 e suas alterações.

7.7.2. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado VENCEDOR, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, caso não haja intenção de interposição de recurso por qualquer dos demais licitantes.

7.7.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo o prazo de 05(cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da administração, para regularização dos documentos relativos á regularidade fiscal, obedecido o exigido em Lei.

7.7.4. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo.

7.7.5. O Pregoeiro terá a prerrogativa de decidir se o exame dos documentos de habilitação se dará ao final da etapa competitiva de cada item ou ao final do julgamento de todos os itens.

7.8. RECURSOS: Somente no final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias úteis (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.8.1. O recurso será dirigido a Secretaria Gestora, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pela Secretaria Gestora.

7.8.2. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

7.8.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

7.8.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, conforme disposto no § 2º do art. 109 da Lei N.º. 8.666/93.

7.8.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

7.8.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.8.7. Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Secretaria Gestora homologará e procederá a adjudicação da(s) proposta(s) vencedora(s), para determinar a contratação;

7.8.8. A intimação dos atos decisórios da Administração — Pregoeiro ou Secretário Gestor — em sede recursal será feita mediante publicação mediante afixação do ato resumido no flanelógrafo do Município de Banabuiú/CE, conforme disposto na Lei Municipal.

7.8.9. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala do Pregoeiro do Município de Banabuiú/CE, caso não seja contrário às particularidades do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 00.001/2019-SRP**.

7.9. ENCERRAMENTO DA SESSÃO: Da sessão do pregoão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, e facultativamente, pelos licitantes ainda presentes quando do encerramento dos trabalhos.

7.9.1. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos, será feita pelo Pregoeiro a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:

a) À Unidade Gestora, para fins de análise e providências cabíveis;

7.9.2. A proposta de preços adequada ao preço ofertado no lance final deverá ser elaborada de forma proporcional, para que os preços dos itens estejam compatíveis com a média de preços de mercado, de forma a não torná-los inexequíveis e deverá ser apresentada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

7.10. SUSPENSÃO DA SESSÃO

7.10.1. O Pregoeiro é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

7.10.2. O Pregoeiro poderá, para analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

7.11. Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

7.12. Ao final da sessão, encontrado o melhor lance, será indagado aos demais participantes na sua respectiva ordem de classificação, a intenção de composição de cadastro de reserva dos mesmos, tudo conforme os termos do Decreto Municipal Nº. 003/2017.

8. DA(S) DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

8.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes as Unidades Gestoras do Município.

9. CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

9.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado no subitem 9.1, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.1.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9.2. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

9.2.1. O endereçamento ao Pregoeiro do Município de Banabuiú/CE;

9.2.2. A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios), contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada junto ao Pregoeiro do Município de Banabuiú/CE, dentro do prazo editalício;

9.2.3. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

9.2.4. O pedido, com suas especificações;

9.3. A resposta do Município de Banabuiú/CE, será disponibilizada a todos os interessados publicação mediante afixação do ato resumido no flanelógrafo, conforme disposto na Lei Municipal, e constituirá aditamento a estas instruções.

9.4. O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

9.5. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

9.5.1. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas de preços.

9.6. DILIGÊNCIA: Em qualquer fase do procedimento licitatório, o Pregoeiro ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir que sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta de preços, fixando o prazo para a resposta.

9.6.1. Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

9.7. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO: O Município de Banabuiú/CE poderá revogar a licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte ou anular esta licitação por ilegalidade, em qualquer etapa do processo.

10. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ata de registro de preços, subscrita pelo Município de Banabuiú/CE, através das Unidades Gestoras, e o(s) licitante(s) vencedor (es), que observará os termos do Decreto Municipal N°. 003/2017, da Lei N°. 8.666/93, da Lei N°. 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes, bem como da Lei 123/2006 e 147/2014e suas alterações e Acordão nº 2957/2011, TC 017.752/2011-6 de 09/11/2011.

10.1.1. Integra o presente instrumento o modelo da ata de registro de preços a ser celebrada.

10.1.2. Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na ata de registro de preços.

10.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, ao Município de Banabuiú/CE convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

10.2.1. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a ata de registro de preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Banabuiú/CE.

10.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital, bem como, as penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

10.2.3. Se o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido é facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação prevista nas cotações de preços anexadas aos autos.

10.2.4. O(s) contrato(s) decorrente(s) da ata de registro de preços será(ão) formalizado(s) com o recebimento da autorização de compra e da nota de empenho pela detentora.

10.3. Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato da ata de registro de preços nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

10.4. A ata de registro de preços só poderá ser alterada em conformidade com o disposto no Decreto Municipal N°. 003/2017.

10.5. A ata de registro de preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de **12 (DOZE) MESES**, improrrogáveis.

10.6. A ata de registro de preços não obriga o Município de Banabuiú/CE a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s).

obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

10.7. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município de Banabuiú/CE optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a ata de registro de preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

10.8. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no quadro de avisos do Município de Banabuiú/CE e ficarão à disposição durante a vigência da ata de registro de preços.

10.9. O Município de Banabuiú/CE monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

10.9.1. O Município de Banabuiú/CE convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

10.10. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

10.11. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

10.12. Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município de Banabuiú/CE para determinado item.

10.13. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município de Banabuiú/CE poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o registro de seus preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

10.14. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.14.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11. DA ENTREGA DOS BENS LICITADOS

11.1. DAS ORDENS DE COMPRA: O fornecimento dos produtos se dará mediante expedição de ordem de compra, por parte da Administração ao licitante vencedor, que poderão englobar integralmente os quantitativos do objeto da ata de registro de preços (entrega imediata) ou apenas parte deles (execução fracionada), de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira das Unidade Gestora do Município de Banabuiú/CE.

11.1.1. A ordem de compra emitida conterá os produtos pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do registro no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro de fornecedores ou da própria ata de registro de preços.

11.1.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra, o fornecedor deverá fazer a entrega dos produtos no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

11.1.3. O aceite dos produtos pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo deste edital quanto aos produtos entregues.

11.1.4. Poderão ser firmados contratos decorrentes da ata de registro de preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei N.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

11.2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de **05 (Cinco) dias**, a contar do recebimento da Ordem De Compra pela administração, no local definido pela as Unidade Gestora do Município de Banabuiú/CE.

11.2.1. Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Município de Banabuiú/CE.

11.2.1.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junta as Unidade Gestora do Município de Banabuiú/CE.

11.2.3. No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste edital e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

11.2.4. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestado pelo Município de Banabuiú/CE.

11.3. Os produtos licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no termo de referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) A entrega dos materiais deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços das Unidades Gestora do Município de Banabuiú/CE.

11.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por Servidor especialmente designado pela as Unidades Gestora do Município de Banabuiú/CE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei N°. 8.666/93, doravante denominada GERENTE DE CONTRATO.

11.4.1. O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte das Unidades Gestora do Município de Banabuiú/CE.

12. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

12.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.

12.2. PAGAMENTO: O pagamento será feito na proporção da entrega dos produtos licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

12.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem 12.2, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

12.3. REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses de sua assinatura, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

12.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e

extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, “d” da Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada.

13. DAS SANÇÕES

13.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar a ata de registro de preços ou termo de contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Banabuiú/CE e será descredenciado no Cadastro do Município de Banabuiú/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) Recusar em celebrar a ata de registro de preços ou o termo de contrato dela decorrente quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedores ou da ata de registro de preços, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

13.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei N°. 10.520/02, as seguintes penas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

13.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

13.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4. O fornecedor beneficiário da ata terá o registro de seu preço cancelado quando:

- 13.4.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços e/ou contrato;
- 13.4.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 13.4.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 13.4.4.** Tiver presentes razões de interesse público.

13.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

13.5.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência e cancelamento do registro do preço;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Banabuiú/CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Banabuiú/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

13.5.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo pregoeiro ou presidente à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da Administração.

14.2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão e pela as Unidades Gestora do Município, em outro caso.

14.3. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

14.4. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. A formalização da ata de registro de preços não gera ao beneficiário direito de fornecimento, mas apenas mera expectativa de contratação.

14.6. A formalização da ata de registro de preços só gera ao beneficiário do registro a obrigação de fornecimento quando expedida a competente ordem de compra ou celebrado o competente termo de contrato.

14.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

14.8. A Administração disponibilizará meios de divulgação e amplo acesso aos preços praticados no registro objeto dessa licitação.

14.9. A homologação do presente procedimento será de competência das Unidades Gestora do Município de Banabuiú/CE.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município de Banabuiú/CE, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

14.11. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 24h (vinte e quatro) horas a contar da respectiva data, salvo mediante publicação em jornal de grande circulação.

14.12. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Banabuiú/CE.

14.13. Quaisquer informações e cópias do edital e anexos poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro do Município de Banabuiú/CE em sua sede localizada na Rua Queiroz Pessoa, nº 435, Centro, Banabuiú/CE, das 08h00min às 12h00min ou pelo sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE): www.tce.ce.gov.br.

14.14. Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste certame, discriminadas no termo de referência deste edital e deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas de preços.

Banabuiú/CE, 20 de Março de 2019.


PAULO ROBERTO DA SILVA LOPES
Pregoeiro Oficial de Banabuiú/CE



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BANABUIÚ
Rua: Queiroz Pessoa, 435 - CEP: 63.960-000 - Banabuiú-CE
CNPJ: 23.444.672/0001-91 - CGF: 06.920.303-2



ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL 00.001/2019-SRP
TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

1. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DIVISÃO POR LOTES E REFERENCIAL DOS PREÇOS

2.1. O presente termo de referência é oriundo da solicitação de despesa procedente da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA**, órgão gerenciador do presente processo administrativo, e as demais secretarias: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE, GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER; SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

2.2. Os preços em referência foram estimados com base nas cotações realizadas pela administração, anexas aos autos deste processo.

2.3. Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE (COM COTAS RESERVADAS E EXCLUSIVAS PARA MICRO EMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP).

LOTE 01-A: AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
1	ÁCIDO CLORÍDRICO (MURIÁTICO) 1 LITRO - Especificação: Ácido clorídrico (muriático) 1000 ml.	LITRO	480
2	ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO - Especificação: Água sanitária, à base de cloro. Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Cloro ativo variando de 2% a 2,5%, cor levemente amarelo-esverdeado. Aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral. Frasco de 1000 ml. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde.	LITRO	712
3	ÁGUA SANITÁRIA 5 LITROS - Especificação: Água sanitária, à base de cloro, para uso em lavanderia. Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Cloro ativo variando de 2 a 2,50%, cor levemente amarelo-esverdeado. Aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral. Galão com 5000 ml. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde.	GALÃO	304
4	ÁLCOOL 01 LITRO - Especificação: Álcool tipo etílico hidratado, concentração 70% inpm. Aplicação: uso doméstico. Frasco de 1000 ml.	LITRO	206
5	ÁLCOOL EM GEL 500 ML - Especificação: Álcool em gel, concentração de 65% inpm, embalagem plástica com 500 ml.	UND	419
6	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO - Especificação: Álcool isopropílico embalagem de 1 litro.	LITRO	160
7	CLORO LÍQUIDO 12% GALÃO 20 LITROS - Especificação: Cloro líquido, 12%, galão com 20 litros.	GALÃO	123
8	DESINFETANTE 1 LITRO - Especificação: Desinfetante com aspecto físico líquido, aplicação: desinfetante e germicida, fragrâncias diversas, frasco de 1 litro.	LITRO	720
9	DESINFETANTE 2 LITROS - Especificação: Desinfetante com aspecto físico líquido, aplicação: desinfetante e germicida, fragrâncias diversas, frasco de 2 litros.	GALÃO	1190

10	DETERGENTE DESENGORDURANTE: Especificação: Detergente desengordurante, para remoção de sujidades, galão com 05 litros.	GALÃO	156
11	DETERGENTE LIMPEZA PESADA 500 ML - Especificação: Detergente limpeza pesada 500 ml, aroma natural. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde.	UND	427
12	DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML - Especificação: Detergente líquido para louça, biodegradável, consistente. Aplicação: remoção de gorduras. Aroma natural. Frasco de 500 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde.	UND	1003
13	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1% - Especificação: Hipoclorito sódio a 1% para superfícies fixas, indicado para desinfecção e ação contra bactérias, vírus e fungos, embalagem galão com 5 litros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde.	GALÃO	142
14	HIPOCLORITO DE SÓDIO ESTABILIZADO 2,5% - Especificação: Hipoclorito de sódio 2,5%, galão com 05 litros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde.	GALÃO	88
15	POLIDOR DE ALUMÍNIO - Especificação: Polidor de alumínio embalagem com 500 ml com informações do fabricante e composição estampados no corpo da embalagem.	UND	443
16	INSETICIDA: Especificação: Inseticida, spray para eliminação de baratas e insetos, frasco com 300 ml.	UND	286
17	PURIFICADOR DE AR AEROSOL 360 ML - Especificação: Purificador de ar, fragrâncias variadas. frasco com 360 ml.	UND	392

LOTE 01-B: RESERVADO ME/EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
1	ÁCIDO CLORÍDRICO (MURIÁTICO) 1 LITRO - Especificação: Ácido clorídrico (muriático) 1000 ml.	LITRO	120
2	ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO - Especificação: Água sanitária, à base de cloro. Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Cloro ativo variando de 2% a 2,5%, cor levemente amarelo-esverdeado. Aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral. Frasco de 1000 ml. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde.	LITRO	178
3	ÁGUA SANITÁRIA 5 LITROS - Especificação: Água sanitária, à base de cloro, para uso em lavanderia. Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Cloro ativo variando de 2 a 2,50%, cor levemente amarelo-esverdeado. Aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral. Galão com 5000 ml. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde.	GALÃO	76
4	ÁLCOOL 01 LITRO - Especificação: Álcool tipo etílico hidratado, concentração 70% inpm. Aplicação: uso doméstico. Frasco de 1000 ml.	LITRO	52
5	ÁLCOOL EM GEL 500 ML - Especificação: Álcool em gel, concentração de 65% inpm, embalagem plástica com 500 ml.	UND	105
6	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO - Especificação: Álcool isopropílico embalagem de 1 litro.	LITRO	40

7	CLORO LÍQUIDO 12% GALÃO 20 LITROS - Especificação: Cloro líquido, 12%, galão com 20 litros.	GALÃO	31
8	DESINFETANTE 1 LITRO - Especificação: Desinfetante com aspecto físico líquido, aplicação: desinfetante e germicida, fragrâncias diversas, frasco de 1 litro.	LITRO	180
9	DESINFETANTE 2 LITROS - Especificação: Desinfetante com aspecto físico líquido, aplicação: desinfetante e germicida, fragrâncias diversas, frasco de 2 litros.	GALÃO	298
10	DETERGENTE DESENGORDURANTE: Especificação: Detergente desengordurante, para remoção de sujidades, galão com 05 litros.	GALÃO	39
11	DETERGENTE LIMPEZA PESADA 500 ML - Especificação: Detergente limpeza pesada 500 ml, aroma natural, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde.	UND	107
12	DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML - Especificação: Detergente líquido para louça, biodegradável, consistente. Aplicação: remoção de gorduras. Aroma natural. Frasco de 500 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde.	UND	251
13	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1% - Especificação: Hipoclorito sódio a 1% para superfícies fixas, indicado para desinfecção e ação contra bactérias, vírus e fungos, embalagem galão com 5 litros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde.	GALÃO	36
14	HIPOCLORITO DE SÓDIO ESTABILIZADO 2,5% - Especificação: Hipoclorito de sodio 2,5%, galão com 05 litros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde.	GALÃO	22
15	POLIDOR DE ALUMÍNIO - Especificação: Polidor de alumínio embalagem com 500 ml com informações do fabricante e composição estampados no corpo da embalagem.	UND	111
16	INSETICIDA: Especificação: Inseticida, spray para eliminação de baratas e insetos, frasco com 300 ml.	UND	72
17	PURIFICADOR DE AR AEROSOL 360 ML - Especificação: Purificador de ar, fragrâncias variadas, frasco com 360 ml.	UND	98

LOTE 02-A: AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
1	BACIA REDONDA EM PLÁSTICO - Especificação: Bacia redonda em plástico tamanho grande com capacidade para 27 litros fabricada em polipropileno, ser passível de ser reciclado mecanicamente ao fim de sua vida útil o produto deve atender as normas técnicas de referência relativa a fabricação de materiais plástico.	UND	78
2	BACIA REDONDA EM PLÁSTICO - Especificação: Bacia redonda em plástico tamanho médio com capacidade para 17 litros fabricada em polipropileno, ser passível de ser reciclado mecanicamente ao fim de sua vida útil o produto deve atender as normas técnicas de referência relativa a fabricação de materiais plástico.	UND	80
3	BALDE 100 LITROS - Especificação: Balde em polipropileno, com tampa capacidade de 100 litros, diâmetro: 60 cm e altura: 60 cm.	UND	112
4	BALDE 60 LITROS - Especificação: Balde em polipropileno, capacidade de 60 litros.	UND	111

[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]

5	BALDE PLÁSTICO 10 LITROS - Especificação: Balde em polipropileno, capacidade de 10 litros, com alça de arame galvanizado, cores variadas.	UND	141
6	BALDE PLÁSTICO 15 LITROS - Especificação: Balde em polipropileno, capacidade de 15 litros, com alça de arame galvanizado, cores variadas.	UND	88
7	BALDE PLÁSTICO 20 LITROS - Especificação: Balde em polipropileno, com alça de alumínio de alta resistência, capacidade 20 litros.	UND	97
8	CARRO FUNCIONAL - Especificação: Carro funcional, confeccionado em plástico resistente, acompanha bolsa com zíper.	UND	18
9	CESTO PARA LIXO COM PEDAL - Especificação: Cesto plástico para lixo, com pedal, capacidade de 90 litros.	UND	64
10	CESTO PARA LIXO COM TAMPA BASCULANTE - Especificação: Cesto quadrado de plástico para lixo, capacidade de 100 litros, com tampa basculante, cores diversas, medidas: 83,5 cm (altura) x 45 cm (largura) x 45 cm (profundidade).	UND	120
11	CONJUNTO LIXEIRA COLETA SELETIVA - Especificação: Conjunto de lixeira coleta seletiva, para fixação, contendo 05 unidades, capacidade de 60 litros, com tampa basculante.	UND	21
12	ESPANADOR DE NYLON - Especificação: Espanador de nylon macio, com cabo em madeira formato ergonômico, cores diversas, aproximadamente 47 cm.	PACOTE	45
13	ESPONJA DE AÇO - Especificação: Esponja de aço com formato retangular, aplicação limpeza geral, textura macia e isenta de sinais de oxidação, medindo, no mínimo, 100 x 75 mm. Composição: lâ de aço carbono. Pacote com 08 unidades.	UND	170
14	ESPONJA DUPLA FACE - Especificação: Esponja dupla face (fibra e espuma), formato retangular, medindo 100 x 75 x 23 mm, abrasividade média. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo.	UND	483
15	FLANELA PARA LIMPEZA 40X60CM - Especificação: Flanela para limpeza na cor abóbora medida aproximada de 40 x 60 cm.	PACOTE	219
16	FÓSFORO - Especificação: Fósforo pacote com 10 caixas contendo 40 palitos em cada.	UND	80
17	PÁ COLETORA COM TAMPA - Especificação: Pá plástica coletora com tampa.	UND	62
18	PÁ PARA LIXO - Especificação: Pá para lixo em zinco, com cabo longo de madeira, pá e cabo formando um ângulo de 90º graus.	UND	154
19	PALHA DE AÇO - Especificação: Palha de aço nº 01, material aço carbono, abrasividade média. Aplicação: limpeza em geral.	PACOTE	118
20	PANO DE CHÃO - Especificação: Pano de chão flanelado. Medindo 40cm x 67cm. Pacote com 03 unidades.	UND	374
21	PANO DE PRATO ALVEJADO - Especificação: Pano de prato alvejado medida 65x45cm.	ROLO	424
22	PANO MULTIUSO : Especificação: Pano multiuso, composição 100% de fibras de viscose, resina acrílica corante e agente bacteriostático triclosan, rolo medindo 33 cm x 300 m.	PACOTE	104
23	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES - Especificação: Papel higiênico, 100% fibras naturais, com folha simples na cor branca, neutro, com qualidade. Pacote com 04 rolos medindo 30mx10cm, a embalagem deverá ter boa visibilidade do produto.	PACOTE	499
24	PAPEL TOALHA - Especificação: Papel toalha branco, picotada, em rolo multiuso, folha dupla, 100% fibra celulósica e gofrada, produto não perecível. Pacote com 2 rolos com 60 toalhas de 19cm x 21,5cm cada.	PACOTE	141

25	PEDRA SANITÁRIA 35G COM SUPORTE - Especificação: Pedra sanitária aspecto físico: tablete sólido de 35g. Aplicação: para vaso sanitário. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde.	PACOTE	330
26	RODO 30 CM - Especificação: Rodo para limpeza, com borracha dupla, 30 cm de largura, com cabo longo em madeira.	UND	203
27	RODO 40 CM - Especificação: Rodo de 40 cm, plástico, borracha dupla, com cabo de madeira revestido em plástico.	UND	216
28	RODO PARA LIMPEZA 60 CM - Especificação: Rodo plástico para limpeza, com borracha dupla medindo 60 cm de largura, cabo longo em madeira revestido em plástico.	UND	38
29	VASSOURA DE PALHA 15 CM - Especificação: Vassoura de palha, tufo medindo aproximadamente 15 cm de diâmetro.	UND	456
30	VASSOURA DE PÊLO 50 CM - Especificação: Vassoura de pêlo sintético, base plástica, cabo em madeira revestido em PVC e rosqueável medido 50 cm.	UND	93
31	VASSOURA NYLON 25 CM : Especificação: Vassoura em nylon com base plástica com cabo em madeira revestido em PVC, medindo 25 cm.	UND	176
32	VASSOURA PARA VASO SANITÁRIO 17 CM - Especificação: Vassoura para vaso sanitário - com cerdas de nylon, cabo em madeira medindo 17 cm, aproximadamente.	UND	118
33	VASSOURA PELO SINTÉTICO 30 CM : Especificação: Vassoura pelo sintético, base plástica, cabo de madeira revestido e rosqueável com 30cm de largura.	UND	58
34	VASSOURA PIAÇAVANº 04 - Especificação: Vassoura piaçava com cerdas de piaçava, com cabo de madeira nº4.	UND	48
35	VASSOURÃO GARI 40 CM - Especificação: Vassourão em piaçava, tipo gari, medindo aproximadamente 40 cm.	UND	64

LOTE 02-B: RESERVADO ME/EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
1	BACIA REDONDA EM PLÁSTICO - Especificação: Bacia redonda em plástico tamanho grande com capacidade para 27 litros fabricada em polipropileno, ser passível de ser reciclado mecanicamente ao fim de sua vida útil o produto deve atender as normas técnicas de referência relativa a fabricação de materiais plástico.	UND	19
2	BACIA REDONDA EM PLÁSTICO - Especificação: Bacia redonda em plástico tamanho médio com capacidade para 17 litros fabricada em polipropileno, ser passível de ser reciclado mecanicamente ao fim de sua vida útil o produto deve atender as normas técnicas de referência relativa a fabricação de materiais plástico.	UND	20
3	BALDE 100 LITROS - Especificação: Balde em polipropileno, com tampa capacidade de 100 litros, diâmetro: 60 cm e altura: 60 cm.	UND	28
4	BALDE 60 LITROS - Especificação: Balde em polipropileno, capacidade de 60 litros.	UND	28
5	BALDE PLÁSTICO 10 LITROS - Especificação: Balde em polipropileno, capacidade de 10 litros, com alça de arame galvanizado, cores variadas.	UND	35
6	BALDE PLÁSTICO 15 LITROS - Especificação: Balde em polipropileno, capacidade de 15 litros, com alça de arame galvanizado, cores variadas.	UND	22
7	BALDE PLÁSTICO 20 LITROS - Especificação: Balde em polipropileno, com alça de alumínio de alta resistência, capacidade 20 litros.	UND	24
8	CARRO FUNCIONAL - Especificação: Carro funcional, confeccionado em plástico resistente, acompanha bolsa com zíper.	UND	4

9	CESTO PARA LIXO COM PEDAL - Especificação: Cesto plástico para lixo, com pedal, capacidade de 90 litros.	UND	16
10	CESTO PARA LIXO COM TAMPA BASCULANTE - Especificação: Cesto quadrado de plástico para lixo, capacidade de 100 litros, com tampa basculante, cores diversas, medidas: 83,5 cm (altura) x 45 cm (largura) x 45 cm (profundidade).	UND	30
11	CONJUNTO LIXEIRA COLETA SELETIVA - Especificação: Conjunto de lixeira coleta seletiva, para fixação, contendo 05 unidades, capacidade de 60 litros, com tampa basculante.	UND	5
12	ESPANADOR DE NYLON - Especificação: Espanador de nylon macio, com cabo em madeira formato ergonômico, cores diversas, aproximadamente 47 cm.	PACOTE	11
13	ESPONJA DE AÇO - Especificação: Esponja de aço com formato retangular, aplicação limpeza geral, textura macia e isenta de sinais de oxidação, medindo, no mínimo, 100 x 75 mm. Composição: lâ de aço carbono. Pacote com 08 unidades.	UND	42
14	ESPONJA DUPLA FACE - Especificação: Esponja dupla face (fibra e espuma), formato retangular, medindo 100 x 75 x 23 mm, abrasividade média. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo.	UND	121
15	FLANELA PARA LIMPEZA 40X60CM - Especificação: Flanela para limpeza na cor abóbora medida aproximada de 40 x 60 cm.	PACOTE	55
16	FÓSFORO - Especificação: Fósforo pacote com 10 caixas contendo 40 palitos em cada.	UND	20
17	PÁ COLETORA COM TAMPA - Especificação: Pá plástica coletora com tampa.	UND	16
18	PÁ PARA LIXO - Especificação: Pá para lixo em zinco, com cabo longo de madeira, pá e cabo formando um ângulo de 90° graus.	UND	38
19	PALHA DE AÇO - Especificação: Palha de aço nº 01, material aço carbono, abrasividade média. Aplicação: limpeza em geral.	PACOTE	30
20	PANO DE CHÃO - Especificação: Pano de chão flanelado. Medindo 40cm x 67cm. Pacote com 03 unidades.	UND	94
21	PANO DE PRATO ALVEJADO - Especificação: Pano de prato alvejado medida 65x45cm.	ROLO	106
22	PANO MULTIUSO : Especificação: Pano multiuso, composição 100% de fibras de viscose, resina acrílica corante e agente bacteriostático triclosan, rolo medindo 33 cm x 300 m.	PACOTE	26
23	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES - Especificação: Papel higiênico, 100% fibras naturais, com folha simples na cor branca, neutro, com qualidade. Pacote com 04 rolos medindo 30mx10cm. a embalagem deverá ter boa visibilidade do produto.	PACOTE	125
24	PAPEL TOALHA - Especificação: Papel toalha branco, picotada, em rolo multiuso, folha dupla, 100% fibra celulósica e gofrada, produto não perecível. Pacote com 2 rolos com 60 toalhas de 19cm x 21,5cm cada.	PACOTE	35
25	PEDRA SANITÁRIA 35G COM SUPORTE - Especificação: Pedra sanitária aspecto físico: tablete sólido de 35g. Aplicação: para vaso sanitário. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde.	PACOTE	82
26	RODO 30 CM - Especificação: Rodo para limpeza, com borracha dupla, 30 cm de largura, com cabo longo em madeira.	UND	51
27	RODO 40 CM - Especificação: Rodo de 40 cm, plástico, borracha dupla, com cabo de madeira revestido em plástico.	UND	54
28	RODO PARA LIMPEZA 60 CM - Especificação: Rodo plástico para limpeza, com borracha dupla medindo 60 cm de largura, cabo longo em madeira revestido em plástico.	UND	10

29	VASSOURA DE PALHA 15 CM - Especificação: Vassoura de palha, tufo medindo aproximadamente 15 cm de diâmetro.	UND	114
30	VASSOURA DE PÊLO 50 CM - Especificação: Vassoura de pêlo sintético, base plástica, cabo em madeira revestido em PVC e rosqueável medido 50 cm.	UND	23
31	VASSOURA NYLON 25 CM: Especificação: Vassoura em nylon com base plástica com cabo em madeira revestido em PVC, medindo 25 cm.	UND	44
32	VASSOURA PARA VASO SANITÁRIO 17 CM - Especificação: Vassoura para vaso sanitário - com cerdas de nylon, cabo em madeira medindo 17 cm, aproximadamente.	UND	30
33	VASSOURA PELO SINTÉTICO 30 CM: Especificação: Vassoura pelo sintético, base plástica, cabo de madeira revestido e rosqueável com 30cm de largura.	UND	14
34	VASSOURA PIAÇAVANº 04 - Especificação: Vassoura piaçava com cerdas de piaçava, com cabo de madeira nº4.	UND	12
35	VASSOURÃO GARI 40 CM - Especificação: Vassourão em piaçava, tipo gari, medindo aproximadamente 40 cm.	UND	16

LOTE 03: EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
1	AVENTAL - Especificação: Avental para uso doméstico, sem mangas, em PVC (napa), na cor branca, comprimento 80 cm.	UND	184
2	BOTA PLÁSTICA - Especificação: Bota plástica, cores branco e preto, palmilha de conforto termoconformada em EVA revestido com lã sintética, tamanho 36 a 42.	PAR	174
3	LUVA DE BORRACHA LINHA PROFISSIONAL TAM. G- Especificação: Luva de borracha fabricada em borracha nitrilica. Excelente resistência química a produtos como os derivados de petróleo, gorduras animais, solventes etc. Utilizadas na limpeza de máquinas, pintura, processamento de alimentos, manuseio de solventes, fabricação de baterias, indústrias elétricas e galvanoplásticas, tamanho grande. Cor verde.	PAR	235
4	LUVA DE BORRACHALINHA PROFISSIONAL TAM. M- Especificação: Luva de borracha fabricada em borracha nitrilica. Excelente resistência química a produtos como os derivados de petróleo, gorduras animais, solventes etc. Utilizadas na limpeza de máquinas, pintura, processamento de alimentos, manuseio de solventes, fabricação de baterias, indústrias elétricas e galvanoplásticas, tamanho médio. Cor verde.	PAR	245
5	LUVA DE BORRACHA LINHA PROFISSIONAL TAM. P - Especificação: Luva de borracha fabricada em borracha nitrilica. Excelente resistência química a produtos como os derivados de petróleo, gorduras animais, solventes etc. Utilizadas na limpeza de máquinas, pintura, processamento de alimentos, manuseio de solventes, fabricação de baterias, indústrias elétricas e galvanoplásticas, tamanho pequeno. Cor verde.	PAR	230
6	MÁSCARA - Especificação: Máscara em Tecido não tecido, 100% poliéster, nas cores Azul ou Branca. Camada intermediária: em Tecido não tecido 100% polipropileno revestido com múltiplas camadas de microfibras com carga eletrostática ou filtro com carga eletrostática. Camada interna: em Tecido não tecido 100% polipropileno nas cores Azul claro ou Branco. Válvula de exalação: é Tampa e base em polipropileno e membrana em borracha natural. Grampo de compressão nasal: em Alumínio - liga 1100/1200 - têmpera "O" mole. Passador para elástico: em Polietileno alta densidade (cor preta). Cola: em Etilacetato 50 - 70%; Tackfier 30 - 50%; Antioxidante 1 - 2%. Alça de fixação: em Elástico filamentado látex. Embalagem: em Envelope individual em filme de polietileno baixa densidade convencional ou BOPP.	UND	80
7	COPO DESCARTÁVEL 150 ML COM 100 UND - Especificação: Copo descartável com capacidade de 180 ml na cor branca, pacote com 100 unidades.	PC	980
8	COPO DESCARTÁVEL 50 ML COM 100 UND - Especificação: Copo descartável com capacidade de 50 ml na cor branca, pacote com 100 unidades.	PC	520

(Handwritten signatures and initials in blue ink)

9	FILME DE PVC - Especificação: Filme de PVC, para embalar e proteger vários tipos de alimentos, produto atóxico e inodoro, com alto poder de vedação e resistência à perfuração. Tamanho 28 cm x 30 mt.	ROLO	200
10	GUARDANAPO DE PAPEL - Especificação: Guardanapo de papel em folha simples na cor branca, 4 dobras. Embalagem: pacote com 50 unidades, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Tamanho 20x22cm.	PC	400

LOTE 04: EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
1	SABÃO EM BARRA 200G - Especificação: Sabão em barra 200 g pacote com 5 unidades, na embalagem deverá constar data da fabricação e data de validade do produto.	PACOTE	332
2	SABÃO EM PÓ 500 G - Especificação: Sabão em pó embalagem em sachê de 500g. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde.	PACOTE	870
3	SABÃO LÍQUIDO 5 LITROS - Especificação: Sabão líquido, galão com 5 litros, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde.	GALÃO	120
4	SABONETE LÍQUIDO GLICERINADO 1 LITRO - Especificação: Sabonete líquido, concentrado, glicerinado, PH 5,05 - 6,0. Composição: lauril éter sulfato de sódio, cocoamidopropil betaina, edta, corante, distearato peg 150, cloreto de sódio, dietanolamida de ácido graxo de côco, formaldeído, ácido cítrico, essência, glicerina, água. Frasco com 1 litro. (Anexar Ficha Técnica na proposta).	LITRO	300
5	SABONETE LÍQUIDO ANTI-SÉPTICO 1000 ML - Especificação: Sabonete líquido anti-séptico inodoro com triclosan como principia ativo, indicado para assepsia das mãos. Com aspecto líquido perolizado viscoso. Apresentado em embalagem com 1000 ml, devidamente rotulada com a identificação do produto, prazo de validade, numero de lote, registro/notificação no ministério da saúde, ficha técnica do produto, instruções e cuidados na utilização. (Anexar Ficha Técnica na proposta).	LITRO	300
6	SODA CÁUSTICA 350GR - Especificação: Soda cáustica, embalagem com 350 gramas, acondicionado em embalagem original do fabricante, data de fabricação e de validade, informações do fabricante e composição estampada na embalagem.	UNID	210
7	LIMPA VIDRO COM GATILHO 500 ML - Especificação: Limpa vidro, tipo líquido. Cor incolor/azul. Frasco plástico de 500 ml, com gatilho. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde.	UNID	200
8	LIMPA VIDRO SEM GATILHO 500 ML - Especificação: Limpa vidro, tipo líquido. Cor incolor/azul. Frasco plástico de 500 ml, com gatilho. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, numero do lote, validade e número de registro no ministério da saúde.	UNID	200
9	LIMPADOR DE PISO DILUÍVEL CONCENTRADO - Especificação: Limpador de piso diluível, concentrado, galão com 5 litros, perfumado e super concentrado. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registre no ministério da saúde.	GALÃO	110
10	LUSTRA MÓVEIS 200 ML - Especificação: Lustra móveis com emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfícies lisas. Aromas diversos. Frasco plástico de 200 ml com bico econômico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde.	UNID	180

11	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 100 LITROS: Especificação: Saco para lixo hospitalar branco leitoso, com capacidade para 100 litros, pacote com 100 unidades.	PACOTE	100
12	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 40 LITROS: Especificação: Saco para lixo hospitalar branco leitoso, com capacidade para 40 litros, pacote com 100 unidades.	PACOTE	100
13	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 60 LITROS: Especificação: Saco para lixo hospitalar branco leitoso, com capacidade para 60 litros, pacote com 100 unidades.	PACOTE	100
14	SACO PLÁSTICO Nº 7 REFORÇADO PARA LIXO 100 LITROS: Especificação: Saco plástico reforçado para lixo de 100 litros, cor preta, largura 75 cm, altura 105 cm, de polipropileno. Aplicação: uso doméstico, Nº7.	PACOTE	180
15	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 5KG - Especificação: Saco plástico transparente com capacidade para 5 kg, dimensões: 30cmx40cm.	KG	200
16	SACO PRETO PARA LIXO 20 LITROS - Especificação: Saco preto para lixo, capacidade 20 litros 100 unidades.	PACOTE	170
17	SACO PRETO PARA LIXO Nº 7 REFORÇADO 200 LITROS - Especificação: Saco plástico, para lixo, capacidade para 200 litros, em polietileno reforçado, com costura eletrônica no fundo, embalagem com 100 unidades, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampados na embalagem Nº7.	PACOTE	100
18	SACO PRETO PARA LIXO 60 LITROS - Especificação: Saco preto para lixo, capacidade 60 litros 100 unidades.	PACOTE	200

2.4. JUSTIFICATIVA PARA DIVISÃO DE LOTES

2.4.1. Quanto à divisão técnica dos lotes os itens foram agrupados em Lotes em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

2.4.2. No objeto em tela caso fosse adotado o critério de julgamento por item geraria um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois as diversas secretarias do município de Banabuiú/CE não conta com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita optamos pelo critério de julgamento menor Preço por Lote.

2.4.3. No que diz respeito ao princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a administração pública e encarece o contrato final, haja vista também que os licitantes possuem margem de negociação maior por estarem comercializando uma parcela (Lote) do objeto licitado, dessa forma na divisão por lote do objeto em tela há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e consequentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

2.5. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar 147/14, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

2.6. OS QUANTITATIVOS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO ESTÃO DIVIDIDOS DA SEGUINTE FORMA: PARA CADA ITEM A DIVISÃO COTA PRINCIPAL X COTA RESERVADA – A Cota Principal corresponde a 80% (Oitenta por cento) das quantidades totais do objeto, destinados à participação dos interessados que atendam aos requisitos do edital e a Cota Reservada a 20 % (Vinte por Cento) destinado à participação exclusiva das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal;

2.6.1. Para a Cota Principal poderá participar toda e qualquer Empresa que atenda o exigido neste termo de referência e Edital.